



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará



# MANUAL DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO ESPORTE  
E JUVENTUDE



# LEGISLAÇÃO



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

- \* Lei N° 15.700, de 20 de novembro de 2014.
- \* Lei N° 17.703, de 07 de outubro de 2021  
(alteração da Lei N° 15.700/2014).
- \* Decreto N° 34.567, de 02 de março de 2022.





# EXECUÇÃO



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## 1º PASSO: ABERTURA DE CONTA

O proponente deverá abrir conta corrente no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal.

### OBSERVAÇÕES:

- \* Para a Lei de Incentivo ao Esporte, não há necessidade de nenhum documento de autorização para abertura de conta emitido pela Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV).
- \* Os dados bancários deverão ser informados à SEJUV e à Empresa Incentivadora.





# EXECUÇÃO



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## 2º PASSO: APLICAÇÃO BANCÁRIA

O Proponente deverá realizar a aplicação bancária de todo recurso recebido da empresa incentivadora.

### **Observação:**

- \* A aplicação bancária poderá ser realizada em poupança ou CDB (Certificado de Depósito Bancário), com a modalidade resgate automático (SOLICITAR DIRETAMENTE AO BANCO).





# EXECUÇÃO



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## 3º PASSO: ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Caso alguma despesa prevista no plano de trabalho não esteja compatível com os valores praticados no mercado atual, de acordo com as cotações orçamentárias apresentadas no momento da inscrição, o proponente deverá realizar uma nova pesquisa de, no mínimo, 3 cotações (de acordo com o Edital no qual o projeto foi inscrito) e encaminhar à Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV), solicitando a readequação da(s) despesa(s).

**OBSERVAÇÃO:** Na ausência de concorrência/inviabilidade de mercado aplica-se o processo de INEXIGIBILIDADE, conforme o ART. 25 da Lei 8666/93.

**ATENÇÃO:** O pedido de readequação será analisado pela SEJUV e a(s) despesa(s) só poderá(ão) ser executada(s) após aprovação.





# EXECUÇÃO



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## 4º PASSO: AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO

O proponente deverá solicitar à SEJUV a autorização de execução do projeto e início das movimentações financeiras, após o recebimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta na conta do projeto.

OBSERVAÇÃO: Enviar ofício de solicitação, extrato bancário e plano de trabalho atualizado.





# EXECUÇÃO



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## 5º PASSO: CONTRATAÇÃO

Antes de efetuar as compras ou contratar os serviços, o proponente deve:

- \* Verificar se o CNPJ do prestador possui CNAE ou no contrato social autorização ou qualificação para executar todos os serviços e fornecimento de materiais previstos na cotação orçamentária.
- \* Em caso de fornecedor pessoa física, verificar se o prestador possui habilidades/experiências ou qualificação para executar todos os serviços a ele solicitado. (Solicitar currículo, certificado de qualificação técnica e, dependendo da despesa, carteira do profissional emitida pelo conselho competente.)





# EXECUÇÃO



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## 6º PASSO: EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Após a seleção do prestador, através da identificação do menor preço global, o proponente deve solicitar ao fornecedor ou prestador, na conclusão do serviço ou na entrega do material, a emissão da nota fiscal, contendo a identificação do projeto, bem como a discriminação do serviço ou produto, de acordo com o plano de trabalho e proposta de preço.





# EXECUÇÃO



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## 7º PASSO: EMISSÃO DE RECIBO

De posse da nota fiscal e mediante o pagamento, o proponente deve solicitar ao fornecedor ou prestador do serviço a emissão de recibo, constando a discriminação do serviço e o número da nota fiscal correspondente.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso do fornecedor ou prestador de serviço ser pessoa física, anexar à nota fiscal a cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço.

**ATENÇÃO:** O pagamento só poderá ser realizado mediante cheque, boleto ou transferência bancária (DOC, TED ou Pix), constando favorecido de acordo com a nota fiscal.





# PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

Deve ser apresentada, no Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará (SLIEC), em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do recurso, na conta específica do projeto, devendo conter a seguinte documentação:

- \* Ofício de encaminhamento;
- \* Cópia do(s) CEFDESP(s) e do recibo do proponente; Cópia do ofício de autorização de execução, emitido pela SEJUV;
- \* Plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma de desembolso aprovados (Para casos em que houve solicitação de readequação, apresentar a aprovação da SEJUV);
- \* Formulário de prestação de contas – Execução Físico-financeira, devidamente preenchido (Disponível na aba “Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará”, nos destaques do site da SEJUV);





# PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

- \* Formulário de prestação de contas – Relatório de Execução, devidamente preenchido. Anexar fotos, vídeos e comprovação das mídias pactuadas no plano de trabalho, instrumentais utilizados para inscrições, avaliação, frequências, etc. (Disponível na aba “Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará”, nos destaques do site da SEJUV) - DEVE SER ENVIADO À SEJUV BIMESTRALMENTE, ATÉ O FINAL DA EXECUÇÃO;
- \* Extrato da conta corrente e de aplicação, comprovando todas as receitas e despesas executadas no período;
- \* Cópia das propostas de preço de cada despesa executada com valores diferentes dos valores aprovados;
- \* Cópia dos Contratos (se houver), notas fiscais, recibos, boletos, comprovante de pagamento de cada despesa executada no período (Cópia do Cheque ou transferência);

**ATENÇÃO:** Quando houver licitação, o proponente deverá apresentar cópia de todos os documentos licitatórios (publicações, propostas, contratos, etc.)





# PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

Referente ao total dos recursos recebidos, deve ser apresentada, no Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará (SLIEC), em até 30 (trinta) dias após o término de execução do projeto, devendo conter a seguinte documentação:

- \* Ofício de encaminhamento;
- \* Cópia do(s) CEFDESP(s) e do recibo do proponente;
- \* Plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma de desembolso aprovados (Para casos em que houve solicitação de readequação, apresentar a aprovação da SEJUV);
- \* Formulário de prestação de contas – Execução Físico-financeira Final, devidamente preenchido (Disponível na aba da “Lei de Incentivo ao Esporte”, nos destaques do site da SEJUV);





# PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

- \* Formulário de prestação de contas – Relatório de Execução Final, devidamente preenchido. Anexar fotos, vídeos e comprovação das mídias pactuadas no Plano de Trabalho, instrumentais utilizados para inscrições, avaliação, frequências, etc. (Disponível na aba da “Lei de Incentivo ao Esporte”, nos destaques do site da SEJUV);
- \* Extrato da conta corrente, cobrindo desde o início do primeiro recebimento até o último pagamento, com saldo zerado;
- \* Extrato da aplicação financeira, cobrindo desde o início até a data final da aplicação dos recursos;
- \* Cópia das propostas de preço de cada despesa executada com valores diferentes dos valores aprovados;
- \* Notas fiscais, boletos, recibos e contratos (se houver), emitidos em nome do proponente, identificados com o nome do projeto, com os respectivos comprovantes de pagamento (Cópia do Cheque ou transferência);





# PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

- \* Comprovante de devolução do saldo remanescente ao Tesouro Estadual (DAE e Comprovante de pagamento);

ATENÇÃO: Quando houver licitação, o proponente deverá apresentar cópia de todos os documentos licitatórios (publicações, propostas, contratos, etc.)





# PRESTAÇÃO DE CONTAS



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## PROCEDIMENTOS PROIBIDOS



- \* Efetuar pagamento a si próprio;
- \* Transferir recursos de uma rubrica para outra, sem aprovação da SEJUV;
- \* Realizar compras a prazo, inclusive através de cartão de crédito;
- \* Utilizar extratos bancários sem o timbre do banco;
- \* Realizar saques para pagamentos em espécie;
- \* Utilizar recurso em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- \* Transferir recursos da conta específica para outras contas do proponente;
- \* Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- \* Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo.





# PRESTAÇÃO DE CONTAS



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## CUIDADOS ESPECIAIS

- \* Os valores descontados das taxas bancárias deverão ser devolvidos à conta específica pelo proponente.
  - \* Quando contratar serviços de Pessoa Física via CLT, no recibo deve constar: valor bruto, descontos devidamente discriminados (ISS, INSS, IRRF), valor líquido, discriminação do serviço prestado, nº do documento de Identidade e do CPF do prestador, sua assinatura e data;
  - \* Anexar comprovante de recolhimento dos impostos (ISS, INSS, IRRF);
  - \* Efetuar pagamento somente através de cheque, boleto ou Ordem Bancária Nominal (transferência – TED, DOC ou Pix);
  - \* Anexar cópia dos cheques emitidos, boletos pagos e das transferências bancárias efetuadas;
- Todos os valores registrados na prestação de contas deverão estar expressos em moeda nacional;





# PRESTAÇÃO DE CONTAS



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## CUIDADOS ESPECIAIS

- \* A comprovação dos serviços ou materiais adquiridos por pessoa jurídica só serão admitidos através de notas fiscais, devidamente acompanhadas de recibos;
- \* Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões ou caracteres ilegíveis;
- \* Zerar a conta corrente e devolver o saldo remanescente, se houver, ao Tesouro Estadual, através de DAE eletrônico, emitido no site [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br) (SERVIÇOS – PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS – EMISSÃO DE DAE ICMS ITCD E OUTROS - CÓDIGO DA DESPESA 7145: Restituição de convênios).





# PRESTAÇÃO DE CONTAS



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## OBSERVAÇÕES

- \* As prestações de contas parcial e final e os relatórios bimestrais de execução deverão ser enviados através do Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará (SLIEC).
- \* A SEJUV tem por função garantir a boa e regular aplicação dos recursos captados pelos projetos, portanto, documentos adicionais poderão ser solicitados a fim de comprovar a utilização dos recursos de acordo com a legislação vigente.





# FICHA TÉCNICA



Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará

## **Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará**

Avenida Alberto Craveiro, N° 2775, Castelão, Fortaleza - Ceará

Telefone: (85) 31014394

Email: [lie@esporte.ce.gov.br](mailto:lie@esporte.ce.gov.br)

## **Secretário de Estado do Esporte e Juventude:**

Rogério Nogueira Pinheiro

## **Coordenador da Coordenadoria Desenvolvimento do Esporte do Estado do Ceará (CODES):**

Roberto César Lima da Silva

## **Elaboração editorial**

Roger Barbosa Mesquita

## **Projeto gráfico**

Criação, diagramação, editoração eletrônica e arte

Carlos Mota





**Lei de Incentivo  
ao Esporte do Ceará**



**CEARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
SECRETARIA DO ESPORTE  
E JUVENTUDE